

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CAÇAPAVA - SP.

GRAUNA AEROSPACE S.A., com sede e principal estabelecimento nesta Cidade, na Rua João Benedito Moreira, nº 221, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.011.370/0001-12, por seus advogados, com fundamento nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 11.101/05, vem, respeitosamente, impetrar RECUPERAÇÃO JUDICIAL pelos motivos a seguir expostos:

157 20120271438 101-01-2012-000941-30

I - DA EMPRESA

a) História

1. A empresa, com a estrutura atual, foi constituída em 2005 quando a Carpini e Marques Ltda., existente desde 1990, incorporou a Bronzeana Ltda. (fundada em 1988) e a SPU Peças Ltda. (criada em 1990). Posteriormente, em 2006, foi transformada em sociedade por ações passando a atual denominação social. Os fundadores e atuais dirigentes da empresa são ex-funcionários da EMBRAER e especialistas em engenharia aeronáutica.

01 Vara Judicial
Fórum de Caçapava

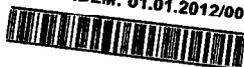
Processo: 101.01.2012.000941-3/000000-000



Grupo: 1.Cível
Ação: 156-Recuperação Judicial
Valor da Causa : R\$100.000,00
Data Distribuição : 27/02/2012 Hora: 14:46 - URGENTE
Tipo de Distribuição : Prevenção
Motivo : Proc 101.01.2011.8406 - Ordem 1718/11 PED
FALÊNCIA

ITE: **GRAÚNA AEROSPACE S/A**
ADV: RENATO LUIZ DE MACEDO MANGE
OAB: 35585/SP

Nº DE ÓRDEM: 01.01.2012/000226



2. Atualmente tem mais de 100 (cem) funcionários gerando, ainda, empregos indiretos. É, portanto, importante para a economia da Cidade e de toda a região do Vale do Paraíba.

b) Desenvolvimento de Tecnologia

3. A empresa sempre se dedicou à fabricação de peças de precisão, utilizadas na montagem de aviões. Desde sua constituição, destacou-se como empresa inovadora por sempre investir em pesquisas. Desenvolveu tecnologias de ponta em montagens estruturais para a indústria aeronáutica, tendo como principal cliente a EMBRAER.

4. Além disso, os dirigentes da **GRAÚNA** sempre se preocuparam em obter excelência na fabricação de seus produtos para poder competir no mercado externo. Como resultado desse trabalho, a empresa consolidou sua atuação internacional, em 2007, firmando contrato de "long agreement" com a PRATT & WHITNEY do Canadá. Tornou-se, então, a única empresa brasileira a fornecer peças para as turbinas de aviões fabricadas por essa importante companhia multinacional.

c) Projeção de Crescimento

5. No início de 2008, havia grande potencial de crescimento no mercado aeronáutico mundial e todas as companhias prepararam planos de desenvolvimento. A EMBRAER projetou aumentar a produção de aviões da família E-Jets de 15 para 24 aeronaves por ano.

além de criar o jato de pequeno porte PHENOM, com produção estimada em 20 unidades/ano. Por sua vez, a PRATT & WHITNEY planejou atingir a produção de 4.000 motores/ano.

6. Em razão desse quadro favorável, o **BNDESPAR**, naquele ano de 2008, fez importantes investimentos na empresa e hoje detém participação acionária de, aproximadamente, 40% (quarenta por cento). Nesse mesmo ano, a **GRAÚNA** teve aprovado pelo **BNDES** seu plano de negócios e obteve linha de crédito de até 5 (cinco) milhões de reais. Dessa forma, preparou-se para, ao receber novos investimentos, fabricar complexas peças para o mercado aeronáutico mundial.

7. Impulsionada por esses investimentos a companhia acelerou seu processo de expansão no mercado internacional buscando diversificar seus clientes. Com o crescimento do negócio o faturamento, em 2008, foi de aproximadamente **40 milhões de reais**, gerando cerca de 600 postos de trabalho.

II - A CRISE MUNDIAL DO FINAL DE 2008

8. Entretanto, todo o mercado foi surpreendido com a crise financeira internacional do último trimestre de 2008, que afetou de forma drástica a indústria aeronáutica mundial. Em consequência, a partir do primeiro trimestre de 2009, houve violenta queda dos pedidos de peças e componentes. A empresa foi duramente

atingida na fase em que estava investindo para seu crescimento e consolidação.

9. De fato, as projeções de fabricação de aviões da EMBRAER foram reduzidas a 30% e os pedidos da PRATT & WHITNEY caíram cerca de 50%. O faturamento da **GRAÚNA**, em razão desses fatos, foi reduzido para 20 milhões de reais em 2009 e ficou ainda menor nos anos seguintes (2010 e 2011).

III - DAS RAZÕES DA CRISE FINANCEIRA

10. Apesar de, aparentemente, a economia brasileira não ter sofrido as consequências dessa crise internacional, as medidas tomadas para proteger nosso país atingiram a indústria nacional.

11. Alguns fatores foram drásticos para a situação econômica da **GRAÚNA**: (i) **Defasagem cambial** - com a valorização do real face ao dólar norte americano as receitas das exportações (especialmente para a Pratt & Whitney) ficaram muito reduzidas (a relação, na contratação, era de USD1/R\$2,50 e, na entrega, a realidade era USD1/R\$ 1,60); (ii) **Congelamento de preços** - a EMBRAER, também afetada em suas vendas pela defasagem cambial, não concedeu reajustes necessários para as peças produzidas especialmente para ela; (iii) **Reajuste salarial** - como a economia brasileira apresentava melhoras houve grande pressão do Sindicato dos Metalúrgicos da região do Vale do Paraíba e os aumentos salariais foram

06
P

muito acima da inflação e superiores aos pequenos reajustes obtidos nos produtos da empresa.

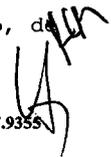
12. Em razão dessa conjuntura negativa, a **GRAÚNA**, para preservar suas atividades, foi compelida a: (a) reduzir seu quadro de funcionários; (b) encerrar sua filial de Botucatu (existente desde 2002 e que também produzia para a Embraer); (c) renegociar suas dívidas bancárias; e (d) contratar consultoria para reestruturar a empresa e encontrar parceiros estratégicos.

13. Todas essas medidas foram tomadas, inclusive com a contratação da **KPMG** (uma das quatro maiores empresas de consultoria internacionais) para essa finalidade. No ano de 2011 foram analisadas diversas parcerias ou, até mesmo, a possibilidade de venda do controle para companhias estrangeiras interessadas na tecnologia e clientes da **GRAÚNA**.

IV - SITUAÇÃO ATUAL

14. Infelizmente, essas tratativas foram infrutíferas e, apesar da empresa encontrar-se em plena atividade, gerando mais de uma centena de postos de trabalho, sua situação financeira está ficando insustentável.

15. Em consequência, nova demissão de funcionários teve de ser feita, e, embora estejam mantidos os contratos com a Embraer, o "caixa" da companhia ficou prejudicado o que a impediu, até mesmo, de

honrar o pagamento de encargos trabalhistas oriundos da demissão de parte do seu quadro de funcionários.

16. Importante e oportuno é consignar que a **GRAÚNA** utiliza em suas atividades essenciais máquinas, equipamentos e ferramental que, em parte, são objeto de contratos de alienação fiduciária, reserva de domínio e arrendamento mercantil (**Leasing**). Portanto, também para que possa ver assegurado o direito previsto no art. 49, § 3º parte final, da Lei n.º 11.101/05, a impetração da Recuperação Judicial se impõe.

17. Apesar de todas as dificuldades apontadas a Impetrante, por seus dirigentes, já elaborou o Plano de Negócios para os próximos anos. Dessa forma, com o alongamento do perfil da dívida, redução de custos fixos, fabricação apenas de produtos com maior margem de lucro e crescimento do mercado aeronáutico, a empresa apresentará o **PLANO DE RECUPERAÇÃO** que, com certeza, permitirá a preservação do negócio, dos postos de trabalho e a superação da crise financeira.

V - DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

18. Face ao exposto, para preservar a empresa e sua função social, os empregos que gera e a coletividade de seus credores, vem, com fundamento nos artigos 47 e 48 da Lei 11.101/05, impetrar **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e, considerando estar o pedido instruído com toda a documentação exigida pelo artigo 51 do Estatuto falimentar, requerer:

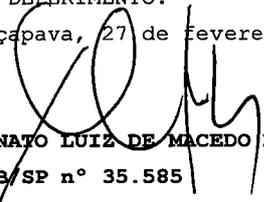
- a) seja deferido o processamento da Recuperação Judicial, observando-se o disposto no art. 52 da Lei n.º 11.101/05, consignando-se, desde logo, conforme determina o seu artigo 6º, que deverão ser suspensas as ações e execuções, inclusive a constrição de bens determinadas pela Justiça Laboral¹ e observada a vedação prevista no art. 49, § 3º da LRF;
- b) seja determinada a publicação de edital para conhecimento dos credores (art. 52, § 1º, da Lei 11.101/05) para, no prazo legal, ser apresentado o **PLANO DE RECUPERAÇÃO**, prosseguindo-se nas demais fases processuais nos termos da Lei.

São os termos em que, dando-se à presente o valor de R\$ 100.000,00-, distribuída está com os documentos que a acompanham, por dependência à 1ª Vara que está preventa² (art. 6º, §8º da Lei 11.101/05).

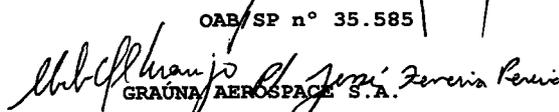
P. DEFERIMENTO.

Caçapava, 27 de fevereiro 2012.

Pp.


RENATO LUIZ DE MACEDO MANGE
OAB/SP nº 35.585

Inirecup-fev-12


GRAUNA AEROSPACE S.A.

Urbano Cícero de Fleury Araújo e Irineu Carpini Filho

¹ "Destarte, deferido o processamento da recuperação judicial, ao Juízo Laboral compete tão-somente a análise da matéria referente à relação de trabalho, ficando a cargo do Juízo da recuperação judicial todo o questionamento acerca da satisfação do crédito respectivo, nele incluído eventual indisponibilização de bens." (CC 68.173-SP, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, j. em 26.11.08)

² Prevenção da 1ª Vara em razão do Pedido de Falência ajuizado em 30.11.2011 por Nekarh Indústria e Comércio de Peças e Máquinas Ltda. (proc. n.º 101.01.2011.006406).

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PRESENTE - ARTS. 48 E
51 DA LEI 11.101/05

- i) Procuração da Impetrante (doc. 1);
- ii) Estatuto Social, atas e Certidão da JUCESP (doc. 2);
- iii) Certidões dos Distribuidores Cíveis da Impetrante e Criminais de seus Administradores - art. 48 da Lei 11.101/05 (doc. 3);
- iv) Demonstrações contábeis relativas aos 3 últimos exercícios, elaborada especialmente para instruir o pedido e relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção (doc. 4);
- v) Relações de credores (doc. 5)
- vi) Relação integral dos empregados (doc. 6);
- vii) Relação de bens particulares dos sócios controladores e administradores (doc. 7);
- viii) Extratos atualizados das contas bancárias (doc.8);
- ix) Certidões dos cartórios de protesto (doc. 9);
- x) Relação das ações judiciais (doc. 10);
- xi) Autorização do acionista controlador para requerimento do Pedido de Recuperação Judicial (doc. 11);
- xii) Guias de custas (doc. 12).